



ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

A  
000200

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº. 8.666/93 apresenta-se Justificativa para a prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº. 01/2022, celebrado entre este Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ARAUJO, DANTAS E FREIRE ADVOCACIA**, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 001/2022, mediante as considerações a seguir:

Considerando que a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria técnica especializada e Assessoria jurídica, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO**, que o único objetivo da prorrogação a não paralisação dos serviços que estão sendo realizados;

**CONSIDERANDO** que os preços ajustados no respectivo Contrato estão subfaturados, em virtude do aumento nos preços e a inflação.

**CONSIDERANDO** que a Contratada por este Fundo Municipal de Saúde cumpre rigorosamente com suas responsabilidades profissionais e contratuais como também possui vasta experiência e capacidade técnica na sua atividade;

**CONSIDERANDO**, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - ...*

*II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.*

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, II, *d*, bem como o referido Contrato nº 01/2022, em sua Cláusula quarta, prevê situações como a que se ora apresenta, permitindo, assim sua prorrogação;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, sugiro pelo acatamento da PRORROGAÇÃO, do Contrato nº 01/2022, decorrente do Processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2022, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao



000201

ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

contrato supra, *ex vi* do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária **THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA** para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Excelência.

São Francisco/SE, 29 de dezembro 2022.

*Caroline Nascimento Santos*  
**CAROLINE NASCIMENTO SANTOS**  
Assessor de Apoio Operacional

*Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZO! Em 29/12/2022.*

*[Handwritten Signature]*  
**THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde